



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 31.006.952/0001-46

991  
Boa Vista do Tupim  
Governo da Poderosa

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019**

**ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019**

**INEXIGIBILIDADE Nº: 106/2019**

**CONTRATADO: ADEMIR BARROS DA SILVA**



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 31.006.952/0001-46

992  
Boa Vista do Tupim

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO**

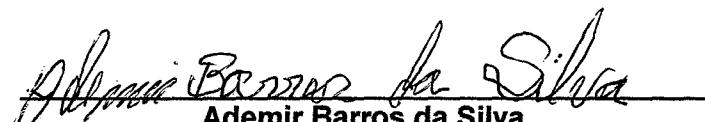
À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Ref.: Edital de Credenciamento nº 001/2019

**Ademir Barros da Silva**, de acordo com o edital de Credenciamento nº 001/2019,  
DECLARA que:

- a) Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tem pleno conhecimento da Tabela de valores;
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

Boa Vista do Tupim, 25 de fevereiro de 2019.

  
Ademir Barros da Silva  
CPF Nº 143.408.015-34



### ANEXO III

#### FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O interessado **Ademir Barros da Silva**, inscrito no CPF nº 143.408.015-34, sob o RG nº 14.766.739-2 SSP/BA, com endereço, na Rua Canabrava, Nº 577, Povoado de Terra Boa, Boa Vista do Tupim-BA, vem por meio deste requerer a sua inscrição como CREDENCIADO(A) nos termos do regulamento que institui o presente CREDENCIAMENTO de pessoas físicas (naturais), que se interessarem na prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação

#### DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Brasil                          Agência: 1647-0                          Conta Corrente: 8.197-3

Obs.:

Colocar dígito verificador. Não serão aceitas conta conjunta ou poupança. Para pagamento a conta deverá ser em nome do proponente.

Boa Vista do Tupim, 25 de fevereiro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
Ademir Barros da Silva  
CPF Nº 143.408.015-34



## ANEXO II

### EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 001/2019 PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Ao  
Município de Boa Vista do Tupim  
Comissão Permanente de Licitação

O interessado **Ademir Barros da Silva**, nascido em 07 de Julho de 1957, portador do RG nº 14.766.739-2 SSP/BA e CPF nº 143.408.015-34, residente e domiciliado na Rua Canabrava Nº 577, Povoado de Terra Boa, Boa Vista do Tupim, UF:BA, requer sua inscrição no **credenciamento de profissionais para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual**, divulgado pelo Município de Boa Vista do Tupim, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos, que será válido pelo período de 05 (cinco) meses correspondendo a 78 (setenta e oito) dias letivos:

**Total R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)**

VEÍCULO TIPO PASSEIO						
Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km	Dias letivos	VALOR / DIA	VALOR TOTAL R\$
28	Faz Coité/Faz Senhor do Bomfim/Faz Santo Antônio	Povoado de Terra Boa	14.7	78	65,00	5.070,00

**Boa Vista do Tupim, 25 de Fevereiro de 2019**

**Ademir Barros da Silva**  
CPF N° 143.408.015-34



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 31.006.952/0001-46

995

Boa Vista do Tupim  
SOLAR DA MONTANHA

#### ANEXO IV – PESSOA FÍSICA

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaro para os devidos fins de direito, **Ademir Barros da Silva**, na qualidade de CREDENCIADA da licitação instaurada pelo Município de Boa Vista do Tupim na Modalidade Credenciamento nº 001/2019, que objetiva a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas para prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, com data de apresentação de documentos de habilitação e proposta a partir de 25 de fevereiro de 2019 na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, **que não sou servidor público municipal**, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Boa Vista do Tupim, 25 de fevereiro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
**Ademir Barros da Silva**  
CPF Nº 143.408.015-34



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
996  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



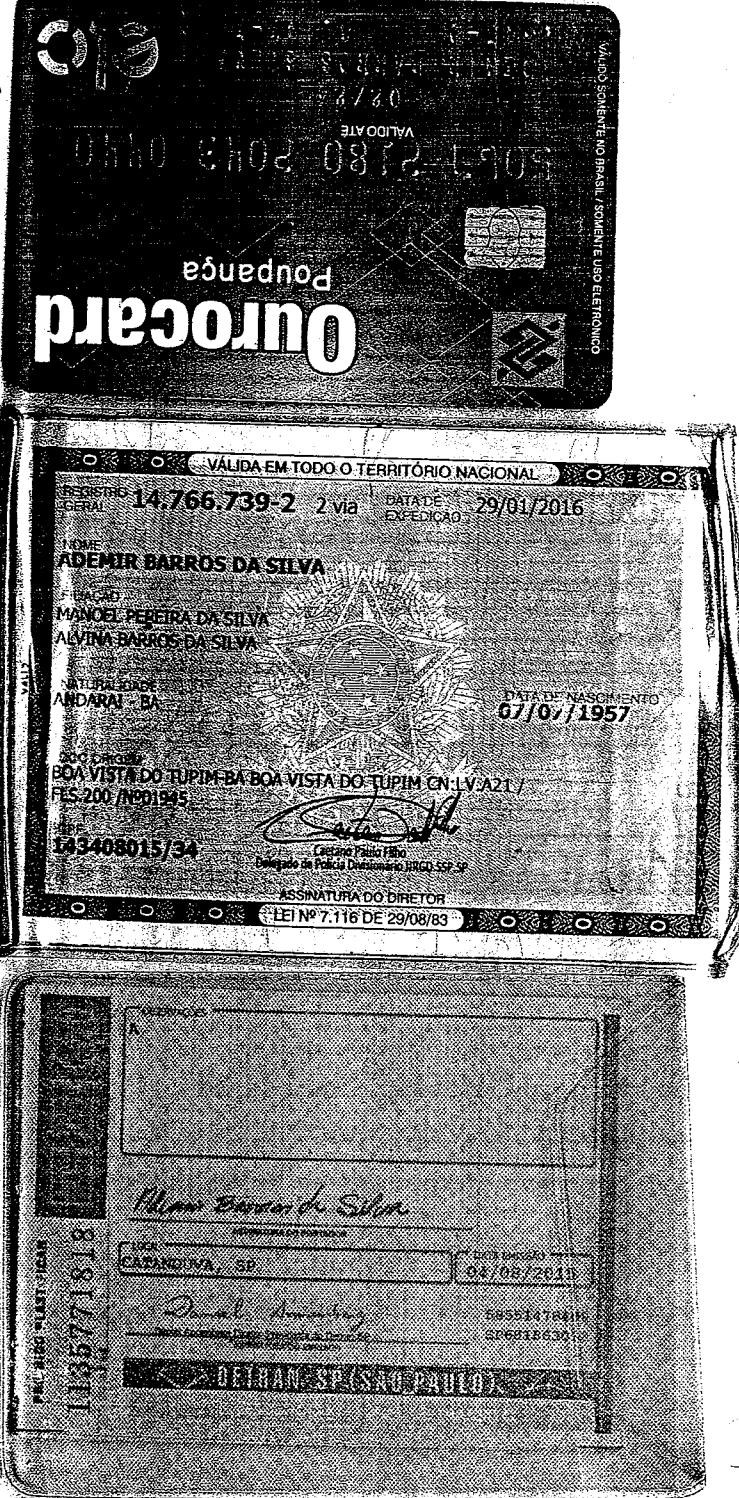
## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA (S) LINHA(S) DE TRANSPORTE ESCOLAR CREDENCIADO

Eu, **Ademir Barros da Silva**, inscrito no CPF nº 143.408.015-34, portador da Carteira de Identidade nº 14.766.739-2 SSP/BA, na qualidade de participante do Credenciamento nº 001/2019, para transporte escolar de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino durante o período de 25 de fevereiro a 19 de Junho de 2019, **VISTORIOU ou TEM CONHECIMENTO** das rotas/percursos constante do referido Credenciamento, estando apto a formular sua proposta de preço, declarando estar ciente de todas as condições e ou dificuldades que envolvem a prestação deste serviço para o Município de Boa Vista do Tupim.

Boa Vista do Tupim, 25 de Fevereiro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
Ademir Barros da Silva  
CPF Nº 143.408.015-34



998

MARCO SANTOS MARCO

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20190540728

NOME	
<b>ADEMIR BARROS DA SILVA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	<b>143.408.015-34</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/02/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ADEMIR BARROS DA SILVA**

**CPF: 143.408.015-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:23:06 do dia 25/02/2019 <hora e data de Brasília>.

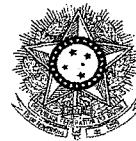
Válida até 24/08/2019.

Código de controle da certidão: **0608.064B.2E44.CA80**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

Preparar página para impressão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ADEMIR BARROS DA SILVA

CPF: 143.408.015-34

Certidão nº: 168280779/2019

Expedição: 25/02/2019, às 09:23:04

Validade: 23/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADEMIR BARROS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **143.408.015-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUY BARBOSA, 252 - CENTRO  
BOA VISTA DO TUPIM - BA - CEP: 46850-000  
FONE(S): (075) 3326-2210 CNPJ/MF: 13.718.176/0001-25

1.002

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000325/2019

Nome/Razão Social: **ADEMIR BARROS DA SILVA**

**Nome Fantasia:**

Código Contribuinte: 9671 CPF/CNPJ: 143.408.015/34

Endereço: RUA CANABRAVA , 577 CASA  
POVOADO DE TERRA BOA BOA VISTA DO TUPIM - BA - CEP: 46850-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

### **Observação:**

Esta Certidão foi emitida em **22/02/2019** com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: 23/04/2019

Código de controle da certidão: 6100014783



Emissor:JOAO

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

3003



## NOTA DE FERIA E CONSUMO DE ÁGUA

embasa

CNPJ 13.504.575/0001-10 INSC. EST. CORRETA  
Centro Administrativo da Beira - CAB 4º Andar N° 420 - CEP 41.755-002

Débito Automático

Matrícula  
**164305653**Mês/Ano dv Cidade dv Inscrição  
01/2019 8 1052 9 81.0044.1.0368.0000.0

Vencimento

**03/01/2019**

Nome/Endereço para entrega

ADALGISO BARROS  
RU CANA BRAVA, 577  
TERRA BOA CENTRO CEP - 46.850-000

Nº Hidrômetro	Cód.Leitura	Leratura Atual	Leratura Anterior	Dias de Conta	Período de Consumo
Y11N229719	589	585		32	02/11 A 04/12
Endereço da Ligação				Data da Leitura	Data da Fatura
RU CANA BRAVA, 577	CENTRO			04/12	04/12/2018
TERRA BOA					
Especificação				Valores em R\$	
CONS. AGUA	4M3			25,20	
MULTA REFER. A(S) CONTA(S) 10/2018 E 11/2018				1,01	
JUROS DE MORA - CONTA(S) 10/2018 E 11/2018				0,28	

Tarifa RES-0001

## TOTAL A PAGAR EM R\$

**26,49**

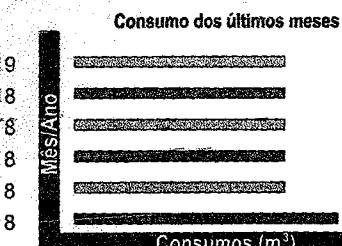
Faias de Consumo (m³) VL. Unit.(R\$) X Cons.(m³) X UC = Valor(R\$)

ESGOTO(% água) VL. Total

RESIDENCIAL	1	UNIDADE
ATE 6 MINIMO	4	25,20

TOTAL AGUA	25,20	0,00	25,20
TOTAL ESGOTO	0	0,00	0,00

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	IMPOSTO PIS	BASE DE CÁLCULO R\$	%	VALOR EST R\$
		26,721	1,250	0,32
	COFINS		5,790	1,51



ECONOMIZE AGUA – UMA TORNEIRA PINGANDO DURANTE UM MÊS REPRESENTA UMA CRESCIMENTO DE 1380 LITROS.

DECRETO FEDERAL N° 5.440 / 2004

Parâmetros de Referência	Nº de Amostras - Rede
Parâmetros	Exigidas Analisadas Em conformidade
Cor - 15 UH	0050 0008 0008
turbidez - 5,0 UT	0069 0008 0008
Cloro - Min. 0,2 mg/l	0069 0008 0008
Escherichia Coli - (*)	0069 0008 0008
Coliformes Totais	Ausente 0069 0008 0008

Água fluorada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de flúor (\*\*).

## Significado dos parâmetros de qualidade da água

Cor: ocorre devido a partículas dissolvidas na água;  
 Turbidez: ocorre devido a partículas em suspensão; que deixam a água com aparência turva;  
 Cloro: produto químico utilizado para eliminar bactérias;  
 Coliformes Totais: indicador utilizado para medir contaminação por bactérias;  
 Escherichia Coli (\*): indicador utilizado para medir contaminação fecal;  
 Flúor (\*\*): produto químico adicionado à água para prevenir cárries dentárias.

(\*) Sistemas que analisam 40 ou mais amostras/mês, ausência em 95% das amostras examinadas.

(\*\*) Sistemas que analisam menos de 40 amostras/mês, apenas uma amostra poderá apresentar mensalmente resultado positivo.

(\*\*) Alguns sistemas podem não estar sendo fluorados.

Obs: Detectadas anomalias, medidas corretivas são adotadas para o retorno à normalidade.

UH=Unidade de Cor UT=Unidade de Turbidez

CONDICOES GERAIS DE PRESTACAO DE SERVICOS: LEI FEDERAL 11.445/07, LEI ESTADUAL 11.172/08, DECRETO 7.765/00 E RESOLUCAO N.001/11 – CORESAB.

Unidades de Consumo - UC (Aparamentos/Residências) 0001

Consumo Médio por Unidade(m³) 4

Consumo Médio Mês/Mês / Ligação 4

O ATRASO DO PAGAMENTO DESTA CONTA IMPLICARA NA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS CONFORME LEI FEDERAL 11.445/07 E DECRETO 7.765/00

EXISTE(M) DEBITO(S): EXEC.ANT - 001 MÊS(ES)



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia  
CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

3004  
Boa Vista do Tupim

Processo Administrativo nº. 043/2019

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2019

*Opina pelo Reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação.*

Senhor Prefeito,

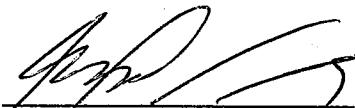
Com base no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, amparado no Credenciamento nº 001/2019, solicitamos a Vossa Excelência o reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE, objetivando a contratação direta com a pessoa física de **Ademir Barros da Silva**, inscrito no CPF nº **143.408.015-34**, com endereço na Rua Canabrava Nº 577, Povoado de Terra Boa, Boa Vista do Tupim - Bahia, CEP 46.850-000, que visa a contratação da prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo e velocidade estabelecida, sob o regime de credenciamento público, visando o deslocamento de alunos para as unidades escolares do município, conforme proposta para credenciamento, no valor global total de **R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)** pelo período de 25 de fevereiro a 19 de junho de 2019.

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação se relacionam com a objetividade na seleção do objeto, onde não há critério objetivo para escolher o melhor, tornando a competição inviável.

Ressalte-se, no entanto, que a inexigibilidade de licitação será efetuada através de um procedimento com a observância dos princípios que regem a Administração, quais sejam, legalidade, impensoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a seleção do contrato mais adequado e vantajoso à Administração.

Boa Vista do Tupim, 25 de fevereiro de 2019

Comissão Permanente de Licitação:

  
Ivan Bezerra Fachinetti  
Presidente da CPL

  
Valter Nei Gomes Guerra Júnior  
Membro

  
Lais Aparecida Candoso da S. Pimentel  
Membro



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia  
 CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

2005  
  
 Boa Vista do Tupim  
 Município da Serra das Araras

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2019**

Data: 25/02/2019

Processo Administrativo nº 043/2019

Nome do Prestador de Serviço: Ademir Barros da Silva

CPF 143.408.015-34	Cédula de Identidade: 14.766.739-2	Órgão Expedidor: SSP-BA
Bairro: Zona Rural	Município: Boa Vista do Tupim	UF: Bahia

Endereço: Rua Canabrava Nº 577, Povoado de Terra Boa , CEP 46.850-000

**Dados Bancários:**

Banco:	Agência:	Conta Corrente:
--------	----------	-----------------

**Objeto:** Prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo e velocidade estabelecida, sob o regime de credenciamento público, correspondente a:

Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km	Dias letivos	VALOR / DIA	VALOR TOTAL R\$
28	Faz Coité/Faz Senhor do Bomfim/Faz Santo Antônio	Povoado de Terra Boa	14.7	78	65,00	5.070,00

**Valor Global:** R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)

**CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação se relacionam com a objetividade na seleção do objeto, onde não há critério objetivo para escolher o melhor, tornando a competição inviável. Os critérios para contratação são aqueles estabelecidos pela administração através do edital de Credenciamento nº 001/2019. Ademais os preços a serem pagos pelos serviços contratados foram definidos pela administração e compõem o edital do credenciamento supracitado. Vale ressaltar que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegura tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços.

**Dotação Orçamentária:**

02.12.02 – Fundo Municipal de Educação.

2027 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fontes de Recursos: 01, 15, 19 e 22

**Base Legal:** Artigo 25, caput da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

Ivan Bezerra Fachinetti  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Maria Vilma Pereira de Arruda  
Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA:**

DE ACORDO, EMITA-SE A CONTRATAÇÃO E O EMPENHO. Boa Vista do Tupim, 25 de fevereiro de 2019

Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia  
CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

3006  
Boa Vista do Tupim

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

### RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº: 106/2019

ORIGEM: Credenciamento nº. 001/2019

CONTRATADO: Ademir Barros da Silva

CPF: 143.408.015-34

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)

**OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo e velocidade estabelecida, sob o regime de credenciamento público, correspondente a linha:

VEÍCULO TIPO PASSAGEIRO						
Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km	Dias letivos	Valor / Dia	Valor Total R\$
28 Aut	Faz Coité/Faz Senhor do Bomfim/Faz Santo Antônio	Povoado de Terra Boa	14.7	78	65,00	5.070,00

**BASE LEGAL:** Artigo 25, caput da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.02 – Fundo Municipal de Educação.

2027 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fontes de Recursos: 01, 15, 19 e 22

Boa Vista do Tupim, 25 de fevereiro de 2019.

Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia  
CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

1007  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM  
Boa Vista do Tupim  
Município da Esperança

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019**

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL-106/2019**

Declaro para fins de comprovação, sob penas da Lei, que o **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº IL - 106/2019**, em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93, foi devidamente publicado em 25 de fevereiro de 2019 no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

Para que surta os efeitos legais, firmo a presente declaração.

Boa Vista do Tupim, 25 de fevereiro de 2019.

  
Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão  
Secretaria Municipal de Administração



Processo Administrativo nº. 043/2019

**TERMO DE CREDENCIAMENTO  
CONTRATO N° 150/2019.**

Termo de Contrato nº 150/2019  
por **Credenciamento nº 001/2019**, para contratação da prestação de serviços de locação de veículo para o transporte escolar de alunos da rede pública municipal e estadual, que entre si celebraram, o **Fundo Municipal de Educação**, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim** e a pessoa física de **Ademir Barros da Silva**, conforme segue.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob nº 31.006.952/0001-46, localizado Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **Maria Vilma Pereira de Arruda**, portador do RG.nº 05159499 49 e CPF nº 992.374.235-00, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a pessoa física do Sr **Ademir Barros da Silva**, inscrito no CPF nº 143.408.015-34, residente na Rua Canabrava, Nº 755, Povoado de Terra Boa CEP: 46.850-000 neste ato portador da cédula de identidade nº RG nº 14.766.739-2 SSP/BA e denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital Credenciamento nº 001/2019**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente contrato o Credenciamento individual de pessoa física especializada para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de



atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo e velocidade estabelecida, obedecendo às disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento de nº 001 /2019, conforme autorização contida no Processo Administrativo de nº 043/2019, que independente de transcrição integra este instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato terá o Regime de Execução Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor global deste contrato é de **R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)** sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes na forma da planilha abaixo:

VEÍCULO TIPO PASSEIO						
Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km	Dias letivos	VALOR / DIA	VALOR TOTAL R\$
28	Faz Coité/Faz Senhor do Bomfim/Faz Santo Antônio	Povoado de Terra Boa	14.7	78	65,00	5.070,00

3.1.1 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à execução dos serviços ora contratados conforme especificado no edital.

3.1.2 – Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como as despesas referentes a combustíveis e lubrificantes, manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Avulsa de acordo com os serviços realizados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

3.1.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10.<sup>º</sup> (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços com apresentação da Nota Fiscal/avulsa, mediante medição, com base nas ordens de serviços solicitadas pelo Município no período;

3.1.3.1 Para fins de acompanhamento e comprovação da medição o condutor deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/avulsa, relatório de acompanhamento, com ateste diário dos serviços realizados por Diretor da escola ou alguém designado por este, comprovando que os serviços foram realizados nos prazos e quantitativos registrados.



3.1.4- Para pagamento, o contratado deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Educação, a nota fiscal do(s) serviço(s) realizado(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA e conter o número do empenho correspondente;

3.1.5 – Além da nota fiscal/avulsa do(s) serviço(s) realizado(s), o contratado deverá apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- b) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

#### **CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

4.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, exercício de 2019 e correspondentes nos exercícios subsequentes:

02.12.02 – Fundo Municipal de Educação.

2027 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fontes de Recursos: 01, 15, 19 e 22

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:**

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Sem prejuízo das demais obrigações decorrentes deste contrato, inerentes à prestação do serviço, o prestador de serviços estará sujeito às seguintes obrigações:

6.1.1. Manter-se durante toda a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação exigidas no presente edital e seus anexos.



- 6.1.2. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, emolumentos, contribuições para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre as atividades decorrentes deste ajuste, mantendo em seu poder toda a documentação comprobatória dos pagamentos devidos, vez que poderá ser exigida a qualquer momento pelo Município.
- 6.1.3. A CONTRATADA é responsável pela execução dos serviços nas condições estipuladas neste edital e seus anexos e nas demais normas aplicáveis à espécie.
- 6.1.4. Prestar adequadamente o serviço em conformidade com as normas técnicas de procedimento, atendendo os chamados e convocações da Administração e todas as obrigações legais e contratuais, bem como aos atos normativos e regulamentares a serem expedidos pelo Município.
- 6.1.5. Respeitar as normas do Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN.
- 6.1.6. Responder por todo e qualquer dano causado à Município, ao educando/criança ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão ou entidade competente exclua ou atenua esta responsabilidade.
- 6.1.7. Não prestar informações de qualquer natureza a terceiros, sobre a execução dos serviços e não as divulgar por qualquer outra forma sem prévia autorização expressa do Município.
- 6.1.8. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços objeto deste edital e por todo e qualquer material ou equipamento necessário ao desempenho de suas atividades, bem como pela sua guarda, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade ou obrigação em fornecê-los, salvo os documentos e informações que dispuser.
- 6.1.9. Garantir aos empregados ou servidores do Município o acesso a toda e qualquer informações e documentos necessários à prestação dos serviços.
- 6.1.10. Comunicar ao Município, formalmente e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços e ao mesmo tempo tomar as medidas necessárias para que os serviços não sofram solução de descontinuidade.
- 6.1.11. Receber os documentos que lhe forem encaminhados pelo Município, assinando o protocolo respectivo.
- 6.1.12. Quando solicitado prestar informações adicionais ao Município, comparecendo em suas instalações sempre que necessário.
- 6.1.13. Não se pronunciar em nome do Município a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem assim sobre os serviços prestados.
- 6.1.14. Contratar seguro de acidentes pessoais por educando/criança transportada.



6.1.15. Contratar seguro de responsabilidade civil por danos que possam ser causados a terceiros.

6.2. São obrigações do Município:

6.2.1. Gerenciar, permanentemente, a prestação dos serviços objeto do instrumento.

6.2.2. Fiscalizar os serviços de modo que as normas e os padrões técnicos inerentes ao objeto estejam sendo executados de forma satisfatória.

6.2.3. Fornecer ao prestador de serviços todos os dados necessários à completa execução do objeto deste termo, emitindo a Ordem de Serviço para a realização dos serviços.

6.2.4. Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente executados, de acordo com o estabelecido no edital e no contrato.

6.2.5. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis e demais medida cabíveis que se fizerem necessárias.

6.2.6. Fiscalizar a execução do presente contrato, cabendo a Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **Maria Vilma Pereira de Arruda** ou a quem está designar, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços objeto do presente contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

7.1. Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

**I – Unilateralmente, a critério da Administração:**

**a)** Quando necessário, por motivo devidamente justificado;

**b)** Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

**II – Por acordo, quando:**

**a)** Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;

**b)** Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

**Parágrafo único:** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.



## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte os serviços do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

**Parágrafo único:** Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

## CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

9.1 Caso o **CONTRATADO**, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o **CONTRATANTE** obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços que tiver sido prestado até aquela data.

§ 2º. O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O **CONTRATADO** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, está no que couber, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

10.2 **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

10.3 **Multas:**

10.3.1 Por atraso no fornecimento/execução dos serviços, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total dos serviços contratados. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.

10.3.1.1 Caso o objeto deste contrato, não tenha sido prestado em até 10 (dez) dias do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir o presente contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

10.4 **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao **CONTRATADO**:



10.4.1 até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso na execução dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

10.4.2 até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

**10.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração** será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.2.

10.6 Esgotados todos os prazos de execução dos serviços do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.7 As multas previstas neste contrato poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e os contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.8 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

12.1 O presente contrato passará a vigorar a partir de 25/02/2019, com término em 19/06/2019, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 31.006.952/0001-46

30/5  
Boa Vista do Tupim

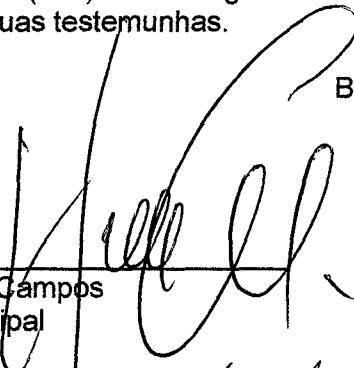
### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Tupim, 25 de Fevereiro de 2019

Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

  
Ademir Barros da Silva

CPF Nº 143.408.015-34

1- Adson Hungria fraga

CPF 177.696.238-98

2- Dionorlinda dos meses rocha

CPF 070.344.765-06



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia  
CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

5056  
MUNICÍPIO DE  
Boa Vista do Tupim  
Luz, Saneamento e Desenvolvimento

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019**

### **DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, que o extrato de Ratificação referente à Inexigibilidade nº. 106/2019 e Extrato do Contrato nº. 150/2019 foram publicados em 25 de fevereiro de 2019 no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

Para que surta os efeitos legais, firmo a presente declaração.

Boa Vista do Tupim, 25 de fevereiro de 2019.

*Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão*  
*Secretaria Municipal de Administração*



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2019**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE N°: 106/2019**

**ORIGEM: Credenciamento nº. 001/2019**

**CONTRATADO: Ademir Barros da Silva**

**CPF: 143.408.015-34**

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)**

**OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo e velocidade estabelecida, sob o regime de credenciamento público, correspondente a linha:

VEÍCULO TIPO Passeio						
Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km	Dias letivos	Valor / Dia	Valor Total R\$
28 Aut	Faz Coité/Faz Senhor do Bomfim/Faz Santo Antônio	Povoado de Terra Boa	14.7	78	65,00	5.070,00

**BASE LEGAL:** Artigo 25, caput da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.02 – Fundo Municipal de Educação.

2027 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fontes de Recursos: 01, 15, 19 e 22

Boa Vista do Tupim, 25 de fevereiro de 2019.

Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 150/2019

IL Nº. 106/2019

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou o **Contrato nº. 150/2019**, com a Pessoa Física de **Ademir Barros da Silva, inscrito no CPF nº 143.408.015-34**, pelo valor total de **R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)**, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista, para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, obedecendo às disposições contidas no Edital de Credenciamento de nº 001/2019, cujo contrato terá sua duração até 19 de junho de 2019, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2019 nas dotações orçamentárias 02.12.02 2027 3.3.90.36.00 01, 15, 19 e 22. Assinam a Pessoa Física de **Ademir Barros da Silva** e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 25 de fevereiro de 2019.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
 Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 31.006.952/0001-46



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº: 106/2019

ORIGEM: Credenciamento nº. 001/2019

CONTRATADO: Ademir Barros da Silva

CPF: 143.408.015-34

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)

**OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo e velocidade estabelecida, sob o regime de credenciamento público, correspondente a linha:

VEÍCULO TIPO PASSEIO						
Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km	Dias letivos	Valor / Dia	Valor Total R\$
28 Aut	Faz Coité/Faz Senhor do Bomfim/Faz Santo Antônio	Povoado de Terra Boa	14.7	78	65,00	5.070,00

**BASE LEGAL:** Artigo 25, caput da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.02 – Fundo Municipal de Educação.

2027 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fontes de Recursos: 01, 15, 19 e 22

Boa Vista do Tupim, 25 de fevereiro de 2019.

Helder Lopes Campos  
 Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 150/2019

IL Nº. 106/2019

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou o **Contrato nº. 150/2019**, com a Pessoa Física de **Ademir Barros da Silva**, inscrito no CPF nº **143.408.015-34**, pelo valor total de **R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)**, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista, para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, obedecendo às disposições contidas no Edital de Credenciamento de nº 001/2019, cujo contrato terá sua duração até 19 de junho de 2019, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2019 nas dotações orçamentárias 02.12.02 2027 3.3.90.36.00 01, 15, 19 e 22. Assinam a Pessoa Física de **Ademir Barros da Silva** e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 25 de fevereiro de 2019.

1025

<b>FREQUÊNCIA- FEVEREIRO DE 2019</b>		
Linha	Origem	Destino
<b>28 Art</b>	Fazenda Coité/ Fazenda Senhor do Bonfim/ Fazenda Santo Antonio	Povoado Terra Boa
Titular da linha:		
Nome do Condutor: Ademir Barros da Silva		
Turno: matutino		

Data	Dia da Semana	Horário Chegada	Horário Saída	Assinatura do Condutor
25/02	Segunda-feira			
26/02	Terça-feira			
27/02	Quarta-feira			
28/02	Quinta-feira			
<b>TOTAL DE DIAS TRABALHADOS:</b>		<b>ASSINATURA DO DIRETOR OU RESPONSÁVEL:</b>		

J022



**Boa Vista do Tupim**  
GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

## FREQUÊNCIA- MARÇO DE 2019

Linha	Origem	Destino
<b>28 van</b>	Faz. Coité / Faz. Senhor do Bomfim/Faz. Santo Antônio	Povoado de Terra Boa

Titular da linha:

Nome do Condutor: Ademir Barros da Silva

Turno: Matutino

Data	Dia da Semana	Horário Chegada	Horário Saída	Assinatura do Condutor
07/03	Quinta -feira			
08/03	Sexta-feira			
<b>09/03</b>	<b>Sábado</b>			
<b>10/03</b>	<b>Domingo</b>			
11/03	Segunda-feira			
12/03	Terça-feira			
13/03	Quarta-feira			
14/03	Quinta-feira			
15/03	Sexta-feira			
<b>16/03</b>	<b>Sábado</b>			
<b>17/03</b>	<b>Domingo</b>			
18/03	Segunda			
<b>TOTAL DE DIAS TRABALHADOS:</b>		<b>ASSINATURA DO DIRETOR OU RESPONSÁVEL:</b>		